



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N°. 1.329, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal em Memória das Vitimas de Transito e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art.1º- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal em Memória das Vitimas de Transito", celebrado todos os anos no terceiro domingo do mês de novembro.

Art.2º- No dia em questão, o Poder Executivo Municipal devera promover campanhas de cunho educativo, com vistas a prevenção de acidentes de transito, bem como reverenciar a memória das vitimas de transito.

Art.3º- O Poder Executivo Municipal regulamentara esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 29 de junho de 2016.


ANILTON BASTOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
29/06/16
Gabinete do Prefeito
Quarta